

FICHA DE INSCRIÇÃO

1) Nome: FRANCO PERAZZONI

Cargo: Delegado de Polícia Federal

Órgão: Departamento de Polícia Federal

Cidade/UF: Brasília/DF

2) MARCIA BARBOSA SILVEIRA

Cargo: Analista do Banco Central

Órgão: Banco Central do Brasil

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

3) Nome: HILTON ROCHA PAULO DE ALBUQUERQUE

Cargo: Agente de Polícia Federal

Órgão: Departamento de Polícia Federal

Cidade/UF: Brasília/DF

4) Nome: VINICIUS TEIXEIRA DA SILVA

Cargo: Escrivão de Polícia Federal

Órgão: Departamento de Polícia Federal

Cidade/UF: Brasília/DF

5) JONATAN ECKSTEIN DOS SANTOS

Cargo: Agente de Polícia Federal
Órgão: Departamento de Polícia Federal
Cidade/UF: Brasília/DF

SÍNTESE DA PRÁTICA:

Título: Projeto Moeda Falsa

Categoria: Boas práticas para a eficiência da Justiça Federal

Descrição:

O total acumulado de cédulas falsas registradas entre 2000-16 atingiu mais de 9 milhões de unidades e no período de 2011-16 foi registrado um prejuízo de R\$ 180 milhões de reais decorrente da falsificação de reais.

Por ano, são instaurados cerca de 6.000 inquéritos para a apurar delitos de moeda falsa, a maioria para apurar a colocação em circulação de apenas 1 cédula, sendo raras as investigações que se focam na falsificação propriamente dita e respectivos grupos criminosos.

Por tudo isso, em 2012, o BACEN e a PF buscaram, conjuntamente, acompanhar o que estava sendo feito de mais moderno nos outros países no que concerne a monitoramento de cédulas falsas, chegando ao conceito de **classificação**.

A classificação das cédulas apreendidas permite identificar grupos com características físicas e gráficas que indicam, por exemplo, que tais documentos se originaram de um mesmo equipamento de produção ou, pelo menos, de arquivos (matrizes) idênticas. É o “DNA” das cédulas falsas.

A partir das constatações acima, o BACEN em parceria com a PF criou um padrão próprio de classificação pelo qual todas as cédulas falsas encaminhadas ao BACEN são devidamente classificadas, conforme as suas características e inseridas em um banco de dados do próprio BACEN, denominado SISMECIR.

Hoje, todas as cédulas falsas apreendidas pelas autoridades ou arrecadadas no sistema bancário, são encaminhadas ao BACEN, registradas e classificadas, o que faz do SISMECIR uma fonte de dados bastante completa e cujos dados refletem com bastante exatidão o panorama da moeda falsa em todo o país.

O PROJETO MOEDA FALSA que apresentamos neste momento se

refere justamente à iniciativa de uso desses dados resultantes da classificação de cédulas falsas encaminhadas ao BACEN com poderoso instrumento para a racionalização da análise de notícias-crime e apoio a investigações e processos judiciais em curso.

Isto porque, para além da associação pelas características gráficas das cédulas falsificadas ("DNA" da nota falsa), a análise desses dados permite-nos, ainda:

- Associação e análise conjunta de várias classes distintas;
- Análise espacial e temporal;
- Apuração da origem e principais pontos de derrame;
- Quantificação dos prejuízos causados por cada quadrilha;
- Adoção de critérios objetivos de atuação com foco em classes de falsificação mais relevantes, gerindo melhor recursos humanos e materiais, em benefício da coletividade pela redução de custos e potencialização de resultados.

Nessa esteira de raciocínio, foi criado, no âmbito da Divisão de Repressão a Crimes Fazendários da Polícia Federal (DFAZ) um sistema informatizado integrado que permite as unidades de Polícia Federal em todo o país obter de forma rápida e simplificada os principais dados constantes do SISMECIR, assim como analisar esses dados em conjunto entre si e com outros dados relacionados a investigações passadas ou em andamento.

Com o referido sistema e a partir de algumas simples, porém pontuais, providências e alterações na sistemática de recebimento e processamento preliminar das notícias-crime (não-flagranciais) relacionadas a moedas falsa, dividida nas seguintes fases:

- Recebimento e registro prévio da respectiva notícia-crime no Sistema e da(s) respectiva(s) cédula(s);
- Consulta a partir dos dados disponíveis no sistema (quantidades de cédulas, distribuição geográfica, existência de outros inquéritos etc.) bem como as próprias circunstâncias da ocorrência em si, avaliando se subsistem elementos suficientes a ensejar a abertura de inquérito específico;
- Abrindo-se IPL, os dados são registrados para futura consulta.
- Inexistindo-se elementos mínimos a ensejar justa causa, após o registro no sistema, é elaborada uma certidão que os respectivos dados da cédula já foram inseridos no sistema e as respectivas cédulas são encaminhadas ao

- BACEN para arquivo, onde permanecerão à disposição da autoridade pelo prazo assinalado (geralmente 5 anos); e
- Todos os dados constantes do sistema são periodicamente analisados pela DFAZ, em parceria com o BACEN, a fim de subsidiar investigações já em andamento ou início de novos trabalhos investigativos a partir das informações extraídas do sistema.

Período de atividade da prática: A parceria PF/ BACEN se iniciou em 2012 e o sistema de classes já norteia investigações desde então. O novo sistema “Moeda Falsa”, que integra as bases de dados do SISMECIR e outros sistemas e ferramentas investigativas da PF foi desenvolvido e iniciou a operar oficialmente em 2016.

Principal inovação da prática: Substituição do modelo clássico de recepção e processamento de notícias-crimes de moeda falsa.

Recursos e instrumentos utilizados:

- **Sistema Moeda Falsa**, desenvolvido pela própria equipe da PF.
- Computadores e softwares para análise de vínculos e mineração de dados; □ Equipe de análise de dados da DFAZ (05 policiais federais).
- 02 policiais em cada Superintendência que realizam cadastramento de cédulas e também a análise de dados no Sistema para apoiar investigações.

Houve parceria com alguma instituição ou entidade?

Sim.

- O projeto é fruto de parceria entre a **PF** e o **BACEN**.
- Nos estados em que o projeto vem sendo implantado, há parcerias pontuais com o **Judiciário Federal e Ministério Público Federal**.
- Projeto apresentado na **ENCCLA**, no dia 15/09/2016, durante o Painel “Critérios, propostas e experiências para eficiência e utilidade da persecução penal”.

Valores gastos para a implantação da prática;

- Salários dos servidores envolvidos no desenvolvimento e aplicação da ferramenta (05 pessoas).
- Diárias e passagens para a apresentação e implantação do projeto nas diferentes unidades da federação.
- Não houve gastos com hardware ou software (são os já utilizados pelas unidades da PF).

Houve propagação da prática para outra unidade ou setor do judiciário?

Sim.

- Implantado no RN, DF, AM, RR, MG e SC.
- Todo o país até 31/12/2017.

A prática contribuiu para o aperfeiçoamento da justiça?

Sim. Nas unidades em que foi implantado, o projeto:

- Reduziu o número de inquéritos policiais instaurados, consequentemente, dos processos de competência da Justiça Federal;
- Ampliou a capacidade dos órgãos que integram o sistema de justiça criminal *lato sensu* (Polícia Judiciária, Ministério Público e Judiciário) para atuar e se dedicar, efetivamente, a casos de maior envergadura, focados nos grandes grupos criminosos.

Fotos e link de vídeo relacionados a prática:

Segue um vídeo ilustrativo do projeto.